

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº1150/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld n° 955, Centro, com CNPJ n° 20.431.334/0001-27, isento de inscrição estadual, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, observadas, ainda, o resultado do Pregão Presencial n° 10/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal n° 7.596/2002 no que couber, o Ato n° 167/2013, a Lei Federal n° 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório n° 1150/2017, firma a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Confecções de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições previstas no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1** - Os preços das empresas **B Print Editora Gráfica Ltda**, **Gráfica e Editora Biquense LTDA-ME**, **Antonio Carlos Weiss** – **ME** e **Typvs Gráfica e Editora Ltda** classificadas, encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

Classificação	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1a Classificada Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	B Print Editora Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ n.20.374.721/0001-79, com sede na Henrique Vaz, 123, Bairro Ladeira, Juiz de Fora/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Natalia Sobreira, portadora da Cédula de Identidade nº MG 113.936-152 e inscrita no CPF nº 077.203.156-85, conforme procuração.	Item 1 - Impressão de convites com envelopes com as seguintes especificações: Convite: Tamanho: 21cmx21cm com uma dobra; Impressão: 4x4 cores; Papel couchê 250g.  Envelope sem cola: Tamanho: 26cmx26cm com 4 dobras, sendo 2 dobras de 2cm cada na vertical e 2 dobras de 7cm cada na horizontal; Impressão 4x0 cores; Papel couchê 180g; Faca de corte especial.  Adesivo para fechamento do envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt);	Item 1 – R\$7,80 (sete reais e oitenta centavos)	R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)



DE CONTRAT	OS E CONVENIOS		
	Impressão 4x0 cores; Faca de corte especial Laminação plastificada		
	Item 2 - Convite Tamanho:30cmx21cm (largxalt) com uma dobra no meio; Impressão 4x4 cores; Papel supremo 300g com laminação fosca na parte externa e hot stamping na frente (ouro/prata)	Item 2 - R\$10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos)	R\$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)
	Envelope tipo cinta Tamanho: 27cmx11,5cm (largxalt) 2 vincos para dobra; Impressão 4x0 cores; Papel couchê 120g		
	Item 3 - Folder Tamanho: 44cmx16cm (largxalt) com uma dobra no meio; Acabamento com grampos; Impressão: 4x4 cores; Capa: papel couchê 250g; Miolo: papel couchê 180g; 16 páginas	Item 3 - R\$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos)	R\$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)
	Item 4 - Folder Capa – 42cmx30cm (largxalt) com uma dobra no meio e uma aba lateral de 10cmx30cm (largxalt); Impressão 4x4 cores; Papel supremo 300g com laminação fosca externa e hot stamping na frente(ouro/prata)	Item 4 - R\$13,90 (treze reais e noventa centavos)	R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
	Miolo – 42cmx30cm(largxalt) com uma dobra no meio; Impressão 4x4 cores; Acabamento com grampo; Papel couchê 180g; 12 páginas.		
	Item 5 - Convite Tamanho: 20cmx18cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Papel couchê fosco 180g;	Item 5 - R\$6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)	R\$6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
	Envelope Tamanho: 21cmx19cm(largxalt) com uma bolsa de 21cmx9cm (largxalt) e uma dobra na horizontal para fechamento de 21cmx11cm (largxalt); Impressão 4x4 cores; Papel couchê fosco 250g.		
	Adesivo para fechamento do envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Faca de corte especial; Laminação plastificada.		
	Item 6 - Convite	<b>Item 6</b> - R\$8,40	R\$8.400,00



DE CONTRATOS E CONVENIOS					
	Tamanho: 21cmx21cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Papel color plus aspen perolado 250g.	(oito reais e quarenta centavos)	(oito mil e quatrocentos reais)		
	Envelope sem cola Tamanho: 25cmx45cm (largxalt) com 4 dobras, sendo duas dobras verticais 1,7cm, uma dobra horizontal de 6,5cm e uma dobra horizontal de 17,5cm; Impressão: 4x0 cores; Papel couchê 180g; Faca de corte especial.	centavos)	reals)		
	Adesivo para fechamento do envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt); Impressão ouro/prata; Faca de corte especial Laminação plastificada.				
	Item 7 - Folder Tamanho: 42cmx31cm (largxalt) com duas dobras; Acabamento com grampos; Impressão: 4x4 cores; Papel couchê 250g.	Item 7 - R\$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)	R\$13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)		
	Item 8 - Folder Tamanho: 22cmx27cm (largxalt) com uma dobra; Acabamento com grampos; Impressão 4x4 cores; Papel couchê 250g; 12 páginas.	Item 8 - R\$4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)		
	Item 10 - Cartazes da Câmara Municipal no formato 600mm x 400 mm, 4/0 cores, em papel couche 145 gramas, com layouts diferentes a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Item 10 - R\$4,18 (quatro reais e dezoito centavos)	R\$12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)		
	Item 11 - Cartazes da Câmara Municipal no formato 297mm x 420 mm, 4/0 cores, em papel couche 120 gramas, com layouts diferentes a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Item 11 - R\$3,90 (três reais e noventa centavos)	R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais)		
	<b>Item 12 - Encarte</b> no formato tablóide 38 x 29,7 cm, 4/4 cores, papel Offset de gramatura 90 gramas, vincado ao meio para dobra.	Item 12 - R\$0,45 (quarenta e cinco centavos)	R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)		
	Item 13 - Cartão Papel linho, cor branca, 180g/m², formato 16cm x 11cm, margem vincada de 1cm em todos os lados.	Item 13 - R\$3,20 (três reais e vinte centavos)	R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)		
	Item 14 - Impressão de convites com as seguintes especificações: Convite: formato 210mm x 100mm	Item 14 - R\$1,45 (um real e quarenta e cinco	R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos		



DE CONTRATOS E CONVENIOS						
		(larg x alt), impressão 4x0 cores, papel couchê 220g.	centavos)	reais)		
		Item 15 - Fotolito e Impressão de Pastas, em papel triplex 280 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460 mm X 315 mm aberta, com 1 vinco para dobra, com bolsa interna sanfonada 4/0 cor.	Item 15 - R\$4,60 (quatro reais e sessenta centavos)	R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)		
		Item 16 - Fotolito e Impressão de Pastas, em papel triplex 280 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460mm X 315mm aberta, com 1 vinco para dobra, com 2 orelhas na capa para grampeamento de documentos internos.	Item 16 - R\$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)	R\$7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)		
2 <sup>a</sup> Classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	Gráfica e Editora Biquense LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 00.807.061/0001-65 com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Bairro: Centro, Bicas - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Guerra de Carvalho, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M.6.480.034 expedido pela SSPMG e inscrito no CPF nº 034.166.686-69.	Item 1 - Impressão de convites com envelopes com as seguintes especificações:  Convite:  Tamanho: 21cmx21cm com uma dobra;  Impressão: 4x4 cores;  Papel couchê 250g.  Envelope sem cola:  Tamanho: 26cmx26cm com 4 dobras, sendo 2 dobras de 2cm cada na vertical e 2 dobras de 7cm cada na horizontal;  Impressão 4x0 cores;  Papel couchê 180g;  Faca de corte especial.  Adesivo para fechamento do envelope  Formato: 3cmx2cm (largxalt);  Impressão 4x0 cores;  Faca de corte especial  Laminação plastificada	Item 1 – R\$7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos)	R\$7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)		
		Item 2 - Convite Tamanho:30cmx21cm (largxalt) com uma dobra no meio; Impressão 4x4 cores; Papel supremo 300g com laminação fosca na parte externa e hot stamping na frente (ouro/prata)  Envelope tipo cinta Tamanho: 27cmx11,5cm (largxalt) 2 vincos para dobra; Impressão 4x0 cores; Papel sourchê 120g	Item 2 - R\$10,83 (dez reais e oitenta e três centavos)	R\$10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais)		
		Papel couchê 120g  Item 3 - Folder  Tamanho: 44cmx16cm (largxalt) com uma dobra no meio;  Acabamento com grampos;  Impressão: 4x4 cores;  Capa: papel couchê 250g;	Item 3 - R\$5, 62 (cinco reais e sessenta e dois centavos)	R\$5.620,00(ci nco mil seiscentos e vinte reais)		



DE CONTRATOS E CONVENIOS					
	Miolo: papel couchê 180g; 16 páginas				
	Item 4 - Folder Capa – 42cmx30cm (largxalt) com uma dobra no meio e uma aba lateral de 10cmx30cm (largxalt); Impressão 4x4 cores; Papel supremo 300g com laminação fosca externa e hot stamping na frente(ouro/prata)	Item 4 - R\$14,06 (quatorze reais e seis centavos)	R\$14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais)		
	Miolo – 42cmx30cm(largxalt) com uma dobra no meio; Impressão 4x4 cores; Acabamento com grampo; Papel couchê 180g; 12 páginas.				
	Item 5 - Convite Tamanho: 20cmx18cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Papel couchê fosco 180g;	Item 5 - R\$6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)	R\$6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)		
	Envelope Tamanho: 21cmx19cm(largxalt) com uma bolsa de 21cmx9cm (largxalt) e uma dobra na horizontal para fechamento de 21cmx11cm (largxalt); Impressão 4x4 cores; Papel couchê fosco 250g.				
	Adesivo para fechamento do envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Faca de corte especial; Laminação plastificada.				
	Item 6 - Convite Tamanho: 21cmx21cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Papel color plus aspen perolado 250g.	Item 6 - R\$8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos)	R\$8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais)		
	Envelope sem cola  Tamanho: 25cmx45cm (largxalt) com 4 dobras, sendo duas dobras verticais 1,7cm, uma dobra horizontal de 6,5cm e uma dobra horizontal de 17,5cm; Impressão: 4x0 cores; Papel couchê 180g; Faca de corte especial.				
	Adesivo para fechamento do envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt); Impressão ouro/prata; Faca de corte especial Laminação plastificada.				
	Item 7 - Folder Tamanho: 42cmx31cm (largxalt) com duas dobras;	Item 7 - R\$2,74 (dois reais e setenta e quatro	R\$13.700,00 (treze mil e setecentos		



	DE CONTRAT	OS E CONVENIOS		
		Acabamento com grampos; Impressão: 4x4 cores; Papel couchê 250g.	centavos)	reais)
		Item 8 - Folder Tamanho: 22cmx27cm (largxalt) com uma dobra; Acabamento com grampos; Impressão 4x4 cores; Papel couchê 250g; 12 páginas.	Item 8 - R\$4,93 (quatro reais e noventa e três centavos)	R\$4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)
		Item 10 - Cartazes da Câmara Municipal no formato 600mm x 400 mm, 4/0 cores, em papel couche 145 gramas, com layouts diferentes a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Item 10 - R\$4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)	R\$12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)
		Item 11 - Cartazes da Câmara Municipal no formato 297mm x 420 mm, 4/0 cores, em papel couche 120 gramas, com layouts diferentes a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Item 11 – R\$4,04 (quatro reais e quatro centavos)	R\$12,120,00 (doze mil cento e vinte reais)
		Item 12 - Encarte no formato tablóide 38 x 29,7 cm, 4/4 cores, papel Offset de gramatura 90 gramas, vincado ao meio para dobra.	Item 12 – R\$0,49 (quarenta e nove centavos)	R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
		Item 13 - Cartão Papel linho, cor branca, 180g/m², formato 16cm x 11cm, margem vincada de 1cm em todos os lados.	Item 13 –R\$3,21 (três reais e vinte e um centavos)	R\$6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais)
		Item 14 - Impressão de convites com as seguintes especificações: Convite: formato 210mm x 100mm (larg x alt), impressão 4x0 cores, papel couchê 220g.	Item 14 – R\$1,51 (um real e cinquenta e um centavos)	R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais)
		Item 15 - Fotolito e Impressão de Pastas, em papel triplex 280 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460 mm X 315 mm aberta, com 1 vinco para dobra, com bolsa interna sanfonada 4/0 cor.	Item 15 –R\$4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos)	R\$9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)
		Item 16 - Fotolito e Impressão de Pastas, em papel triplex 280 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460mm X 315mm aberta, com 1 vinco para dobra, com 2 orelhas na capa para grampeamento de documentos internos.	Item 16 – R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)	R\$7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)
3 <sup>a</sup> Classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 14,	Typvs Gráfica e Editora Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.202.961/0001-81 com sede na Rua Do Monte,301, Bairro Vitorino	Item 1 - Impressão de convites com envelopes com as seguintes especificações:  Convite:	Item 1 – R\$7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)	R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)



AIRIAE	DE CONTRAT	OS E CONVENIOS		
15 e 16.	Braga, Juiz de Fora - MG, a seguir denominada FORNECEDOR,	Tamanho: 21cmx21cm com uma dobra;		
	neste ato representada pelo Sr.	Impressão: 4x4 cores;		
	Pedro Augusto Carelli Lima, portador da Cédula de Identidade nº	Papel couchê 250g.		
	M2971876 e inscrito no CPF nº	Envelope sem cola:		
	521.224.336-04, conforme	Tamanho: 26cmx26cm com 4 dobras,		
	procuração.	sendo 2 dobras de 2cm cada na		
	1	vertical e 2 dobras de 7cm cada na		
		horizontal;		
		Impressão 4x0 cores;		
		Papel couchê 180g;		
		Faca de corte especial.		
		Adesivo para fechamento do		
		envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt);		
		Impressão 4x0 cores;		
		Faca de corte especial		
		Laminação plastificada		
		Item 2 - Convite Tamanho:30cmx21cm (largxalt) com	Item 2 - R\$10,84 (dez reais e	<b>R\$10.840,00</b> (dez mil
		uma dobra no meio;	oitenta e quatro	oitocentos e
		Impressão 4x4 cores;	centavos)	quarenta
		Papel supremo 300g com laminação		reais)
		fosca na parte externa e hot stamping		
		na frente (ouro/prata)		
		Envelope tipo cinta		
		Tamanho: 27cmx11,5cm (largxalt)		
		2 vincos para dobra;		
		Impressão 4x0 cores; Papel couchê 120g		
		-	_	
		Item 3 - Folder	Item 3- R\$5,64	R\$5.640,00
		Tamanho: 44cmx16cm (largxalt) com uma dobra no meio;	(cinco reais e	(cinco mil
		Acabamento com grampos;	sessenta e quatro centavos)	seiscentos e quarenta
		Impressão: 4x4 cores;	centavos)	reais)
		Capa: papel couchê 250g;		rears)
		Miolo: papel couchê 180g;		
		16 páginas		
		Item 4 - Folder	Item 4 - R\$14,07	R\$14.070,00
		Capa – 42cmx30cm (largxalt) com	(quatorze reais e	(quatorze mil
		uma dobra no meio e uma aba lateral	sete centavos)	e setenta
		de 10cmx30cm (largxalt);		reais)
		Impressão 4x4 cores; Papel supremo 300g com laminação		
		fosca externa e hot stamping na		
		frente(ouro/prata)		
		Miolo – 42cmx30cm(largxalt) com		
		uma dobra no meio;		
		Impressão 4x4 cores;		
		Acabamento com grampo;		
		Papel couchê 180g; 12 páginas.		
		Item 5 - Convite	<b>Item 5</b> - R\$6,54	R\$6.540,00
		Tamanho: 20cmx18cm (largxalt);	(seis reais e	(seis mil
		Impressão 4x0 cores;	cinquenta e quatro	quinhentos e
		Papel couchê fosco 180g;	centavos)	quarenta



DE CONTRAT	OS E CONVENIOS		
	Envelope Tamanho: 21cmx19cm(largxalt) com uma bolsa de 21cmx9cm (largxalt) e uma dobra na horizontal para fechamento de 21cmx11cm (largxalt); Impressão 4x4 cores; Papel couchê fosco 250g.		reais)
	Adesivo para fechamento do envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Faca de corte especial; Laminação plastificada.		
	Item 6 - Convite Tamanho: 21cmx21cm (largxalt); Impressão 4x0 cores; Papel color plus aspen perolado 250g.	Item 6 - R\$8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)
	Envelope sem cola Tamanho: 25cmx45cm (largxalt) com 4 dobras, sendo duas dobras verticais 1,7cm, uma dobra horizontal de 6,5cm e uma dobra horizontal de 17,5cm; Impressão: 4x0 cores; Papel couchê 180g; Faca de corte especial.		Icals)
	Adesivo para fechamento do envelope Formato: 3cmx2cm (largxalt); Impressão ouro/prata; Faca de corte especial Laminação plastificada.		
	Item 8 - Folder Tamanho: 22cmx27cm (largxalt) com uma dobra; Acabamento com grampos; Impressão 4x4 cores; Papel couchê 250g; 12 páginas.	Item 8 - R\$4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)	R\$4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)
	Item 11 - Cartazes da Câmara Municipal no formato 297mm x 420 mm, 4/0 cores, em papel couche 120 gramas, com layouts diferentes a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Item 11 - R\$4,05 (quatro reais e cinco centavos)	R\$12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)
	Item 13 - Cartão Papel linho, cor branca, 180g/m², formato 16cm x 11cm, margem vincada de 1cm em todos os lados.	Item 13 - R\$3,22 (três reais e vinte e dois centavos)	R\$6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta
	Item 14 - Impressão de convites com as seguintes especificações: Convite: formato 210mm x 100mm (larg x alt), impressão 4x0 cores, papel couchê 220g.	Item 14 - R\$1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)	reais) R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)



	DE 001(11011	082001(1208	T	DE CONTRATOS E CONVENTOS					
		Item 15 - Fotolito e Impressão de Pastas, em papel triplex 280 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460 mm X 315 mm aberta, com 1 vinco para dobra, com bolsa interna sanfonada 4/0 cor.	Item 15 - R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)					
		Item 16 - Fotolito e Impressão de Pastas, em papel triplex 280 gramas, plastificado, 4/4 cores, no formato 460mm X 315mm aberta, com 1 vinco para dobra, com 2 orelhas na capa para grampeamento de documentos internos.	Item 16 - R\$2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos)	R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)					
3ª Classificada nos itens 10 e 12.	Antonio Carlos Weiss – ME, inscrita no CNPJ nº 16.709.7892/0001-08 com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº1003, Bairro: Fábrica, Juiz de Fora - MG, a seguir denominada	Item 10 - Cartazes da Câmara Municipal no formato 600mm x 400 mm, 4/0 cores, em papel couche 145 gramas, com layouts diferentes a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Item 10 – R\$4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)	R\$12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)					
	representada pelo Sr. Antonio Carlos Weiss, sócio-proprietário, portador da Cédula de Identidade nº M.592.502 expedido pela SSPMG e inscrito no CPF nº 136.873.956-34. E também representada pela Sra. Joselba Ribeiro, portadora da cédula de identidade nº MG – 7.508.582 e inscrita no CPF sob o número: 031.400.306-14, conforme procuração.	Item 12 - Encarte no formato tablóide 38 x 29,7 cm, 4/4 cores, papel Offset de gramatura 90 gramas, vincado ao meio para dobra.	Item 12 – R\$0,50 (cinquenta centavos)	R\$5.000,00 (cinco mil reais)					

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 011220352.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **3.1** Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.
- **3.1.1** É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **3.2** A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- **3.2.1** A recusa injustificada do **fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- **3.3 -** A contratação com os **fornecedores** registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- **3.3.1 -** Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
- **3.4** O **fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- **3.5 -** A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- **4.1** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar à Pregoeira os quantitativos das contratações.
- **4.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- **5.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- **5.2** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à aquisição/ contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- **5.3** Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- **5.4** Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **7/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**6.1** – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.



- **6.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- **6.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.
- **6.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:
  - a) dedução de créditos do Fornecedor;
  - b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- **7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os **Fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.1** Os **Fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.2.2 -** A ordem de classificação dos **Fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:
- **7.3.1** liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- **7.3.2** convocar os demais **Fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.3.2.1 -** Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.4** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- a) quando o **Fornecedor,** convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 7.5 O registro do **fornecedor** será cancelado quando:
  - 7.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **7.5.2** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;
- **7.5.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **7.5.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1,
  7.5.2 e 7.5.4 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.5.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razão de interesse público; ou
  - II a pedido do **fornecedor**.
- **7.5.6** O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.5.7** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e



divulgada no site <u>www.camarajf.mg.gov.br</u> juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- **8.1** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 ( cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- **8.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.
- **b**) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **8.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **8.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **8.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



- **8.5** As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- **8.6** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1** A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- **9.1.1** Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** na Rua Marechal Deodoro 722 2° andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.
- **9.1.1.1 -** A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- **9.1.2** Ser dirigida à Pregoeira da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **11.7** do Edital.
- **9.1.2.1** A decisão da Pregoeira da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via fac-símile, correio eletrônico ou via postal.
- **9.1.3** Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- **9.1.4 -** Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- **9.1.5** Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1 -** O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Pregoeira da Câmara Municipal, conforme Art. 3°, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- 10.2 A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

**11.1-** As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1 -** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 7/2017,** seus anexos e a proposta dos **fornecedores** B Print Editora Gráfica LTDA, Gráfica e Editora Biquense LTDA-ME, Antonio Carlos Weiss ME e Typvs Gráfica e Editora Ltda, classificados no certame supranumerado.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais n° 7.596/2002 e n° 7.962/2003 no que couber, Ato n° 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 6 de Abril de 2017.

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### B PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA-ME

#### TYPVS GRÁFICA E EDITORA LTDA

#### ANTONIO CARLOS WEISS - ME

Testemunha 1	Testemunha 2	
Ass:	Ass:	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	